



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Estabelece normas para o ingresso na carreira do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no exercício de sua competência, prevista no art. 98, I, "b", e em cumprimento ao art. 186, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, edita a presente RESOLUÇÃO.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Trabalho terá âmbito nacional, destinando-se ao preenchimento de todas as vagas existentes e das que ocorrerem no seu prazo de validade constante do edital correspondente.

Art. 2º - O edital de abertura do Concurso conterà a relação dos cargos vagos, com a respectiva lotação, e fixará, para as inscrições, prazo não inferior a trinta dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - O número de cargos vagos e suas respectivas lotações podem apresentar alterações, por motivos supervenientes, no decorrer do prazo de validade do concurso, devendo, ainda, ser observado o disposto no artigo 51 desta Resolução.

Art. 3º - O Concurso compreenderá as matérias distribuídas pelos seguintes grupos:

GRUPO I

Direito Constitucional e Direitos Humanos
Direito Individual e Coletivo do Trabalho
Direito Processual do Trabalho
Direito Processual Civil
Direito Administrativo e Direito Ambiental
Regime Jurídico do Ministério Público do Trabalho

GRUPO II

Direito Civil
Direito Previdenciário

GRUPO III

Direito Penal
Direito Internacional e Direito Comunitário
Direito Comercial
Direito Tributário.

Art. 4º - As provas serão elaboradas em conformidade com os programas constantes do anexo à presente Resolução.

Art. 5º - O Concurso compreenderá 03 (três) provas escritas, sendo a primeira objetiva, a segunda subjetiva e a terceira prática, as provas orais e aferição de títulos.

§ 1º - Os títulos serão computados apenas para fins de classificação entre os candidatos aprovados nas diferentes provas, estas de caráter eliminatório.

§ 2º - Será eliminado o candidato que faltar a qualquer uma das provas, ou que não comparecer ao local da prova no horário estipulado nos arts. 27, § 1º, 34 e 42 da presente Resolução.

Art. 6º - Será reconhecido habilitado no concurso o candidato que obtiver nota final de aprovação igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 1º - A nota final de aprovação do candidato será a média aritmética ponderada das médias obtidas nas provas escritas e orais, aplicando-se os seguintes pesos:

I - média das provas escritas: 03 (três)

II - média das provas orais: 02 (dois)

§ 2º - A média das provas escritas será obtida pela média aritmética das notas atribuídas à prova objetiva, à prova subjetiva e à prova prática.

§ 3º - A média das provas orais será obtida pela média aritmética das notas atribuídas a cada uma das matérias examinadas.

§ 4º - A média final do candidato habilitado resultará da média aritmética ponderada referente às médias obtidas nas provas escritas, orais e na nota de títulos, aplicando-se os seguintes pesos:

I - média das provas escritas: 03 (três)

II - média das provas orais: 02 (dois)

III - nota de títulos: 01 (um)

§ 5º - Fica eliminado o candidato que não obtiver nas provas objetiva, subjetiva e prática e em cada uma das matérias da prova oral a nota mínima de 50 (cinquenta), na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 6º - Não será admitido o arredondamento de notas ou de médias, devendo ser desprezadas as frações abaixo de centésimos.

Art. 7º - As provas escritas serão realizadas nas cidades dos Estados que sediam Procuradorias Regionais do Trabalho e no Distrito Federal, em conformidade com as inscrições dos candidatos; a prova oral, exclusivamente, no Distrito Federal e os exames de higiene física e mental onde for determinado no edital.

Parágrafo único: O Secretário do Concurso poderá, em casos excepcionais, mediante requerimento escrito devidamente fundamentado e comprovado, apresentado até 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das provas escritas, autorizar que as mesmas sejam prestadas em Capital diversa do local de inscrição.

Art. 8º - O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de dois anos contados da publicação do ato homologatório, prorrogável uma vez por igual período.

II - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 9º - Às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadradas na definição do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de dezembro de 1999, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 21/12/1999, serão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.

§ 1º Para os fins deste artigo, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, juntar ao requerimento de inscrição preliminar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa ou origem da deficiência.

§ 2º - Será processada como de candidato não portador de deficiência, a inscrição requerida pelo que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 10 - Competirá à Comissão Examinadora as providências necessárias ao fácil acesso dos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, mas será dos candidatos nessa situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão Examinadora.

§ 1º - O candidato portador de deficiência que necessite de recurso especial para a feitura de prova deverá requerê-lo, por escrito, ao Presidente da Comissão Examinadora, no ato de inscrição, atento que pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

§ 2º - Cumprirá ao Presidente da Comissão Examinadora, ao deferir pedido de recurso especial formulado por portador de deficiência, cuidar para que, do ato, não sobrevenha a possibilidade de identificação da prova do candidato, por quem de seu exame venha a se encarregar.

Art. 11 - A Comissão Examinadora será assessorada por equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a que concorre o candidato e sua deficiência.

§ 1º - A equipe multiprofissional será composta por um Subprocurador-Geral do Trabalho, por um Procurador Regional do Trabalho, por um Procurador do Trabalho e por dois médicos do Serviço de Assistência Médica e Social do Ministério Público do Trabalho.

§ 2º - A manifestação da equipe multiprofissional terá que ocorrer, necessariamente, até 3 (três) dias antes da data que o edital fixe para a realização da prova oral dos portadores de deficiência que hajam logrado êxito nas provas anteriores.

§ 3º - A seu juízo, a equipe multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 4º - Concluindo a equipe multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

Art. 12 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se somente das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, para habilitá-los à nomeação.

Art. 13 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange: ao horário e ao local de aplicação das provas; ao conteúdo das provas; a avaliação e aos critérios de correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e de antiguidade na carreira e a todas as demais normas de regência do concurso.

Parágrafo único - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

Art. 14 - As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

Art. 15 - O portador de deficiência, que em razão desta, necessite se apliquem essas regras, prestará as provas escritas isoladamente, em sala previamente designada pelo Secretário da Comissão de Execução e Fiscalização.

§ 1º - O candidato será assistido por 3 (três) fiscais, durante a realização das provas, que lhe prestarão auxílio necessário efetuando, se for o caso, a leitura:

a) das questões objetivas, e/ou assinalando na folha de respostas, a alternativa indicada pelo candidato ou intérprete;

b) das questões subjetivas, e/ou transcrevendo, em letras legíveis, a resposta dada pelo candidato ou intérprete;

c) do título, capítulo ou artigo da legislação admitida no concurso, por solicitação do candidato ou intérprete.

§ 2º - Somente terão acesso à sala de realização da prova o candidato, os fiscais do concurso, os supervisores, os membros da Comissão Examinadora ou da Comissão de Execução e Fiscalização e, conforme o caso, o intérprete previamente autorizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, vedado o ingresso de qualquer outra pessoa, ainda que seja secretário, ajudante, guia ou parente do candidato.

§ 3º - Para a realização da prova deverão os fiscais estar munidos de gravador e fita K-7, fornecidos pelo candidato, procedendo a gravação integral da prova.

§ 4º - Encerrada a prova, a fita K-7 com a gravação, acondicionada em envelope lacrado e rubricado pelos fiscais da prova e por membros da Comissão de Execução e Fiscalização, deverá ser remetida à Secretaria do Concurso.

Art. 16 - O Presidente da Comissão de Concurso baixará as instruções complementares que sejam relevantes para o integral cumprimento das disposições desta Sessão.

III - CANDIDATAS LACTANTES

Art. 17 - Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem das etapas do Concurso para as quais forem sendo aprovadas, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e artigos 1º e 2º da Lei 10.048/2000.

§ 1º - Nos horários previstos para amamentação, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento a seus bebês em sala especial a ser reservada pela Secretaria do Concurso.

§ 2º - Na sala reservada para amamentação, ficarão 02 (dois) fiscais do sexo feminino e poderão ter acesso a ela somente os funcionários da Secretaria do Concurso, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou amizade com a candidata.

§ 3º - A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.

§ 4º - Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade de amamentação, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, até 05 (cinco) dias antes da realização das provas respectivas.

Art. 18 - O Presidente da Comissão de Concurso baixará as instruções complementares que sejam relevantes para o integral cumprimento das disposições desta Seção.

IV - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 19 - A solicitação de inscrição preliminar deverá ser procedida nas sedes das Procuradorias Regionais do Trabalho nos Estados e no Distrito Federal, e nos ofícios indicados no edital de abertura do Concurso, mediante o preenchimento de formulário, ao qual devem ser anexados os seguintes documentos:

I - comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

II - cópia da carteira de identidade;

III - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;

IV - duas fotografias recentes, tamanho 3x4;

V - laudo médico, quando for o caso.

§ 1º - Ao preencher o formulário de solicitação de inscrição preliminar, o candidato (ou seu procurador) declarará estar ciente de que deverá atender à condição prevista no art. 187 da Lei Complementar 75, de 20/05/93, até a data da posse, contado o biênio da data da colação de grau; de que a comprovação do atendimento da referida condição, mediante a apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, será indispensável para a posse no cargo de Procurador do Trabalho; e de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

§ 2º - Não existe hipótese de inscrição condicional.

§ 3º - Não será admitida a devolução da taxa de inscrição.

§ 4º - Publicado o edital, fixando a data da realização das provas escritas, o candidato não poderá alterar a opção dos locais escolhidos para retirar o cartão de identificação e para prestá-las, a não ser na hipótese prevista no art. 7º, parágrafo único.

§ 5º - O comprovante de entrega da solicitação de inscrição preliminar deverá ser apresentado pelo candidato para recebimento do Cartão de Identificação, que lhe assegurará acesso ao local da realização das provas, devendo ser exibido sempre que solicitado em subsequentes etapas.

§ 6º - Encerrado o prazo de inscrição preliminar, os Secretários das Comissões de Execução e Fiscalização encaminharão ao Secretário do Concurso os processos contendo a documentação exigida neste artigo.

Art. 20 - Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Presidente da Comissão Examinadora fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos que tiveram acolhidas as suas inscrições, indicando os locais em que farão as provas escritas e o prazo para retirada do Cartão de Identificação.

V - DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

Art. 21 - A Comissão Examinadora será composta pelo Procurador-Geral do Trabalho, que a presidirá, por dois outros Membros do Ministério Público do Trabalho e por um jurista de ilibada reputação, escolhidos pelo Conselho Superior, e por um advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e seus respectivos suplentes.

§ 1º - A Comissão Examinadora será única para todas as provas.

§ 2º - À Comissão Examinadora compete presidir a realização das provas escritas e orais, formular questões, arguir candidatos, aferir títulos, emitir julgamento, mediante atribuição de notas, e apreciar recursos eventualmente interpostos.

Art. 22 - A Comissão funcionará com a presença de todos os seus membros efetivos.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de membro da Comissão Examinadora, será convocado o respectivo suplente.

VI - DA SECRETARIA DE CONCURSO

Art. 23 - A Secretaria de Concurso funcionará na sede da Procuradoria Geral do Trabalho, em Brasília - Distrito Federal.

Parágrafo único - Nas Procuradorias Regionais do Trabalho, onde se realizarem as provas escritas, a Secretaria de Concurso será representada por órgão local denominado Comissão de Execução e Fiscalização.

Art. 24 - O Presidente da Comissão Examinadora designará o Secretário do Concurso, entre os Membros do Ministério Público do Trabalho, lotados no Distrito Federal, e os Membros das Comissões de Execução e Fiscalização, compostas de três participantes, escolhidos, sempre que possível, entre os Membros da Instituição lotados na respectiva unidade da federação.

Parágrafo único - A Secretaria das Comissões de Execução e Fiscalização será exercida, necessariamente, por Membro do Ministério Público do Trabalho.

Art. 25 - O Secretário do Concurso e as Comissões de Execução e Fiscalização velarão pela inviolabilidade das provas a serem aplicadas, mantendo-as em completo isolamento, dispensando especial cautela na remessa aos locais de aplicação.

Parágrafo único: As embalagens, contendo os cadernos de provas escritas a serem aplicadas, serão lacradas e rubricadas pelo Secretário do Concurso, no local da execução dos serviços de impressão e expedição, bem como por um ou mais membros da Comissão Examinadora, desde que estejam, porventura, supervisionando os trabalhos de execução.

Art. 26 - Aos locais de aplicação das provas deverá ser conduzido todo material, cabendo à respectiva Comissão de Execução e Fiscalização convidar, antes da abertura, três dos candidatos presentes para que verifiquem se persistem intactos os lacres originais.

Parágrafo único - Após a aplicação das provas, os cartões de respostas das provas objetivas e os cadernos de resposta das provas subjetiva e prática, utilizados pelos candidatos, serão acondicionados em pacotes lacrados e rubricados pela Comissão de Execução e Fiscalização, que deverá providenciar sua remessa ao Secretário do Concurso, a quem incumbirá a desidentificação.

VII - DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 27 - A primeira prova escrita será objetiva, com duração de quatro horas, englobando as matérias dos três Grupos, com cem questões de múltipla escolha, de pronta resposta e apuração padronizada pela Comissão Examinadora.

§ 1º - Na prova objetiva, os candidatos devem apresentar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos da Carteira de Identidade, do Cartão de Identificação e de caneta de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

§ 2º - Na prova objetiva não será permitida qualquer consulta.

§ 3º - Na correção da prova objetiva, as questões terão o mesmo valor, descontando-se o valor de uma resposta certa para cada conjunto de 3 (três) respostas erradas.

§ 4º - As questões não respondidas não serão computadas para qualquer efeito.

§ 5º - A prova objetiva será aferida por meio eletrônico, cujo resultado será posteriormente validado pela Comissão Examinadora.

§ 6º - Os candidatos poderão retirar, nas Procuradorias Regionais do Trabalho nos Estados e no Distrito Federal, onde tenham prestado a prova, um caderno da prova objetiva entre os utilizados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a respectiva realização.

Art. 28 - Apurado o resultado da prova objetiva, o Presidente da Comissão Examinadora fará publicar edital no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos que obtiveram média igual ou superior a 50 (cinquenta).

Parágrafo único - Julgados os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da prova objetiva pela Comissão Examinadora, o Presidente fará publicar edital no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos aprovados, convocando-os a se submeterem à prova subjetiva.

Art. 29 - A segunda prova escrita, subjetiva, constará de questões, dissertação e/ou resolução de problema sobre as matérias elencadas nos Grupos I e II.

Art. 30 - Apurados os resultados da prova escrita subjetiva e identificados os candidatos, o Presidente da Comissão Examinadora fará publicar edital com a relação dos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

Parágrafo único - Expirado o prazo de vista de prova ou decididos os recursos interpostos na forma do disposto no capítulo X, o Presidente da Comissão Examinadora fará publicar edital com a relação dos candidatos classificados e habilitados à prova prática.

Art. 31 - A terceira prova escrita, prática, consistirá na elaboração de peça processual, típica da atuação do Ministério Público como órgão agente ou interveniente, versando sobre qualquer ponto do programa das matérias dos três grupos.

Art. 32 - Apurados os resultados da prova escrita prática e identificados os candidatos, o Presidente da Comissão Examinadora fará publicar edital com a relação dos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

Parágrafo único - Expirado o prazo de vista de prova ou decididos os recursos interpostos na forma do disposto no capítulo X, o Presidente da Comissão Examinadora fará publicar edital, convocando os candidatos habilitados a requererem a inscrição definitiva.

Art. 33 - Na prova escrita subjetiva, somente é admitida a consulta a diplomas normativos quando os textos estiverem desacompanhados de comentários, anotações, transcrições jurisprudenciais ou súmulas.

§ 1º - Na prova subjetiva, os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

§ 2º - Na prova prática admite-se a consulta a súmulas da jurisprudência uniformizada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, bem como Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 34 - Nas provas subjetiva e prática, os candidatos devem apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira de Identidade, do Cartão de Identificação e de caneta de tinta indelével azul ou preta.

Art. 35 - É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no cartão de respostas, afóra do local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar.

Art. 36 - Será mantido o sigilo das provas escritas até serem concluídos os trabalhos de correção, identificação e proclamação dos resultados pela Comissão Examinadora.

§ 1º - As notas das provas subjetiva e prática serão entregues em sobrecartas fechadas ao Secretário do Concurso e deverão ser atribuídas, individualmente, pelos examinadores em relação a cada prova, não sendo permitido o fracionamento, quer da correção, quer da nota individual, pois esta deverá ser expressa, necessariamente, em número inteiro, podendo oscilar de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 2º - O prazo para correção das provas subjetiva e prática é de até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 37 - Anulada alguma questão das provas escritas os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

Art. 38 - A apuração das notas e a identificação da autoria das provas subjetiva e prática serão feitas pelo Secretário do Concurso, em sessão pública, com a presença do Presidente ou de Membro da Comissão Examinadora.

VIII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 39 - Publicado o edital com a relação dos candidatos habilitados, o prazo para o requerimento de inscrição definitiva será de 8 (oito) dias a contar de sua publicação.

Art. 40 - A inscrição definitiva deverá ser requerida, ao Presidente da Comissão Examinadora, pelo candidato, e entregue às Comissões de Execução e Fiscalização, nos Estados e no Distrito Federal, que a remeterá à Secretaria de Concurso, contendo os seguintes elementos de instrução:

I - Fotocópia autêntica da carteira de identidade;

II - Fotocópia autêntica do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, pelo Ministério da Educação;

III - Fotocópia autêntica do título eleitoral e comprovante de manter-se atualizado com os deveres políticos;

IV - Fotocópia autêntica do certificado de reservista ou de dispensa da corporação;

V - Declarações acerca da idoneidade do candidato, firmadas por membros do Ministério Público, magistrados, professores universitários, dirigentes de órgãos da Administração Pública ou de advogados, no total de 3 (três);

VI - Certidões cíveis e criminais dos setores de distribuição dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar;

VII - Curriculum vitae do candidato, com indicação de todos os locais de seu domicílio nos últimos cinco anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos neste período, com os nomes e endereços das autoridades ou empregadores com os quais manteve vínculo;

VIII - Certidão negativa da OAB, esclarecendo que o candidato nunca foi punido pela entidade (se o candidato for ou tiver sido inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil);

IX - Declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato nunca sofreu punição;

X - Títulos que comprovem a capacitação do candidato para exame pela Comissão Examinadora, nos termos do art. 44 desta Resolução.

Art. 41 - Na conversão em caráter definitivo da inscrição, o Presidente da Comissão Examinadora poderá promover as diligências que se fizerem necessárias sobre a vida progressa do candidato, colher elementos informativos junto a quem o possa fornecer e convocar o candidato para ser ouvido, assegurando-se a tudo tramitação reservada, correndo por conta do candidato as despesas de viagem, de alimentação e de estada.

Parágrafo único - Cumpridas as diligências porventura determinadas, o Presidente da Comissão Examinadora deferirá ou não os pedidos de inscrição definitiva, após exame pelo Secretário do Concurso, dos elementos que os instruíram.

IX - DAS PROVAS ORAIS E DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS

Art. 42 - O Presidente da Comissão Examinadora convocará por edital, publicado no Diário Oficial da União, os candidatos que tiverem deferida a inscrição definitiva a submeterem-se às provas orais, em Brasília-DF, com indicação de hora e local de sorteio do ponto e da realização das arguições.

Art. 43 - Nas provas orais, o candidato será argüido pela Comissão Examinadora composta por todos os membros, em sessão pública, sobre ponto do programa, sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - A Comissão Examinadora preparará os pontos para as provas orais dentro do programa geral, os quais abrangerão as matérias do Grupo I.

§ 2º - Cada examinador disporá de 10 (dez) minutos para interrogar cada candidato que será argüido pela totalidade dos examinadores, por tempo não superior a 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º - Cada Membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 4º - As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores.

Art. 44 - São admitidos como títulos, para os fins do § 1º do art. 5º, desta Resolução:

I - produção cultural, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada, tais como artigos, ensaios, monografias, teses e livros;

II - diploma de mestre ou doutor em Direito, devidamente registrado;

III - diploma universitário em curso de pós-graduação, com especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido;

IV - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, com recrutamento realizado por processo seletivo regular, em Instituição de Ensino Superior pública ou reconhecida;

V - exercício em cargo ou função técnico-jurídica, privativos de bacharel em Direito, em órgãos do Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público;

VI - exercício da advocacia privada, comprovado mediante certidões, publicações, petições protocoladas, ou outro meio igualmente idôneo, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

VII - aprovação em concurso público privativo de bacharel em Direito.

VIII - certificado expedido por Escola Superior do Ministério Público, da Magistratura, da Ordem dos Advogados do Brasil e de haver o candidato frequentado curso por elas ministrado, de no mínimo 360 horas, comprovada a aprovação do aluno; e

IX - participação como membro de Banca Examinadora para o magistério jurídico superior, para cargos de magistratura, Ministério Público ou Advocacia Pública.

§ 1º - Não são computáveis como títulos:

I - desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público não constante da discriminação deste artigo;

II - atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional; e

IV - trabalhos cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada.

§ 2º - Admitir-se-á a apresentação de títulos supervenientes, desde que entregues, mediante requerimento, antes do início das provas orais.

Art. 45 - A apreciação dos títulos será feita segundo critérios objetivos, adotados pela Comissão Examinadora, previamente estabelecidos, tendo 100 (cem) como nota máxima.

X - DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVAS

Art. 46 - Assiste ao candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, a faculdade de ter vista das provas escritas, exclusivamente na Secretaria do Concurso, em Brasília - DF, no prazo disponível para recurso.

Art. 47 - Os candidatos poderão recorrer contra o indeferimento de inscrições preliminares e definitivas, o resultado de qualquer uma das provas escritas e da classificação final.

§ 1º - O recurso será protocolado nas Procuradorias Regionais dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação respectiva.

§ 2º - O recurso contra o resultado das provas escritas limitar-se-á a eventual erro material e de soma dos pontos obtidos, sendo vedado recurso quanto ao conteúdo das referidas respostas.

§ 3º - O recurso será interposto por petição, datilografada ou por outro meio equivalente.

§ 4º - O recurso conterà a identificação do recorrente somente no capeio da petição. As questões serão identificadas através de número dado a cada prova recorrida, pela Secretaria do Concurso.

§ 5º - Não será conhecido o recurso que:

I - for interposto fora do prazo;

II - for interposto por fac-símile ou processo eletrônico equivalente;

III - não estiver de acordo com as exigências dos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 6º - O prazo para o exame dos recursos e entrega dos resultados ao Secretário do Concurso, para identificação, é de até 5 (cinco) dias úteis.



XI - DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOMEAÇÃO
Art. 48 - Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da média final, apurada na forma do art. 6º, § 4º, da presente Resolução.

Parágrafo único - Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- I - mais elevada média nas provas escritas;
- II - mais elevada média nas provas orais; e
- III - mais elevada nota em títulos;
- IV - tempo de serviço público federal;
- V - tempo de serviço público em geral;
- VI - idade, em favor do mais idoso.

Art. 49 - Os candidatos aprovados serão submetidos a exame de higiene física e mental com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

§ 1º - O local, o horário e as demais condições para realização dos exames, previstos neste artigo, serão objeto de instruções complementares, baixadas pelo Presidente da Comissão Examinadora até a data da inscrição definitiva.

§ 2º - Não serão nomeados candidatos considerados inaptos para o exercício do cargo nos exames de higiene física e mental (art. 191, LC 75/93).

Art. 50 - Concluídos os trabalhos do Concurso e proclamados pela Comissão Examinadora os seus resultados, fará esta o encaminhamento ao Procurador-Geral do Trabalho para fins de homologação, após manifestação do Conselho Superior.

Art. 51 - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do Concurso, o Conselho Superior decidir devam ser providas inicialmente (Art. 194, § 1º, LC nº 75/93).

Art. 52 - Se houver mais candidatos aprovados do que o número de vagas a serem preenchidos, o candidato aprovado poderá requerer ao Procurador-Geral o seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando o número de vagas existentes, após a homologação do resultado do concurso, for superior ao número de candidatos aprovados.

Art. 53 - Não serão nomeados os candidatos aprovados no Concurso que, à data, houverem atingido a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - Os candidatos arcarão com todas as despesas decorrentes do deslocamento para a realização das provas escritas e orais, para atender a convocações da Comissão Examinadora ou o cumprimento dos exames previstos no art. 49 da presente Resolução.

Art. 55 - Estarão impedidos de exercer funções na Secretaria do Concurso, nas Comissões de Execução e Fiscalização, na Comissão Examinadora e de participar das atividades de coordenação, fiscalização e execução do concurso, Membros e/ou servidores do Ministério Público do Trabalho que tenham cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau inscrito no processo seletivo ou que lecionem em cursos preparatórios específicos ou não.

Art. 56 - As divulgações referentes ao Concurso limitar-se-ão à indicação das inscrições preliminares e definitivas deferidas e à relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas e classificação, além de editais pertinentes ao Concurso.

§ 1º - As divulgações referentes ao Concurso serão feitas no Diário Oficial da União

§ 2º - A Secretaria do Concurso procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo, utilizando-se de todos os meios disponíveis, especialmente a Internet, no endereço <http://www.pgt.mpt.gov.br>.

Art. 57 - Terminado o Concurso, deverão os candidatos providenciar a retirada dos documentos apresentados com os pedidos de inscrição preliminar e/ou definitiva, dentro de 30 (trinta) dias da publicação do ato homologatório.

§ 1º - Esgotado o prazo referido no caput deste artigo, a Secretaria do Concurso inutilizará os documentos não retirados.

§ 2º - À exceção dos documentos referidos no caput deste artigo, o restante do material relativo ao Concurso ficará arquivado na Secretaria do Concurso pelo prazo de sua validade após o qual deverá ser inutilizado.

Art. 58 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão Examinadora, que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior.

Art. 59 - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções de número:

- 11 de 29 de setembro de 1994.
- 15 de 28 de março de 1996.
- 30 de 30 de outubro de 1997.
- 40 de 24 de setembro de 1998.
- 48 de 02 de maio de 2000.

SANDRA LIA SIMÓN
Presidente do Conselho

ANEXO

PROGRAMAS DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito, Objeto e Elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Princípios Constitucionais. Princípios Constitucionais do Trabalho. Hermenêutica constitucional. Normas Constitucionais: Classificação. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e inconstitucionais. Direito Comparado. Evolução Política e Constitucional do Brasil. Emenda, Reforma e Revisão Constitucionais.

2. Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade. Ação Direta de Constitucionalidade. Origem. Evolução e Estado Atual.

3. Organização do Estado. Forma de Estado e de Governo. Estado Federal. Conceito. Sistemas de Repartição de Competência. Estado Democrático de Direito: Fundamentos Constitucionais e Doutrinários. Direito Comparado. Estado-Membro: Poder Constituinte Estadual: Autonomia e Limitações. Divisão Territorial. Competência. Intervenção nos Estados e Intervenção nos Municípios. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

4. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.

5. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar e Medidas Provisórias. Presidencialismo e Parlamentarismo. Ministros de Estado.

6. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho. Estatuto Constitucional da Magistratura.

7. Da Administração Pública. Estruturas Básicas. Servidores Públicos. Princípios Constitucionais.

8. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia. Advocacia e Defensoria Públicas.

9. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais Difusos e Coletivos. Direitos Sociais.

10. Garantias Constitucionais. a) Garantias Constitucionais Individuais; b) Garantias dos Direitos Coletivos, Sociais e Políticos.

11. Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Da família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, dos Índios. Da Declaração de Direitos. Histórico. Teoria Jurídica e Teoria Política. Educação e Cultura.

12. Ordem Econômica e Financeira. Atividade Econômica do Estado. Princípios das Atividades Econômicas, Propriedades da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional.

DIREITOS HUMANOS

1. Direitos Humanos na ordem jurídica nacional.

2. As gerações de direitos.

3. A internacionalização dos direitos humanos (processo histórico, evolução).

4. Os sistemas de proteção dos direitos humanos (europeu, interamericano, africano e das Nações Unidas).

5. A incorporação dos tratados de direitos humanos ao ordenamento jurídico brasileiro.

6. O caráter dos tratados de direitos humanos (teorias: caráter legal, suprallegal, constitucional, supraconstitucional).

7. Conflitos entre as normas internacionais de direitos humanos e a Constituição Brasileira.

8. O Ministério Público na defesa dos direitos humanos. Ministério Público do Trabalho e a defesa dos Direitos Humanos no âmbito trabalhista.

DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO

1. Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia.

2. Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho. Tendências atuais do Direito do Trabalho. Flexibilização. Desregulamentação.

3. Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções.

4. Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. Métodos básicos de exegese. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade. Direito adquirido.

5. Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Princípios do Direito Administrativo aplicáveis às relações de emprego dos servidores públicos. Distinção entre princípio e norma.

6. Renúncia e transação no Direito do Trabalho.

7. Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica.

8. Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso. Portuário. Lei nº 8.630/93. Estágio. Cooperativas de mão-de-obra. Contratos de trabalho por equipe. Trabalho voluntário

9. Empregado: conceito, caracterização. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Índios. Aprendiz. Empregado doméstico.

10. Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Situações de responsabilização empresarial.

11. Trabalho rural: empregador, empregado e trabalhador rural. Normas de proteção ao trabalhador rural.

12. Trabalho Escravo: Normas da OIT: caracterização. Servidão por dívida: "Truck system"; Aliciamento e transporte de trabalhadores: responsabilidade do empregador e do intermediador.

13. Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização.

14. Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais.

15. Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes. Responsabilidade civil pré-contratual: hipótese de perdas e danos.

16. Contrato de emprego do servidor público: Princípios do Direito do Trabalho versus Princípios do Direito Administrativo. Contratação temporária do servidor público. Cargos em comissão. Legislação federal aplicável aos servidores estaduais e municipais. Estabilidade do servidor público celetista.

17. Contratos de trabalho especiais; atleta profissional, artista, jornalista e aeronauta.

18. Formas de invalidade do contrato de emprego. Nulidades: total e parcial. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Efeitos da declaração de nulidade.

19. Trabalho infantil. Conceito e normas legais aplicáveis. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional. Os Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente: composição e atribuições.

20. Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem. Trabalho educativo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

21. Efeitos do contrato de emprego: direitos, deveres e obrigações das partes.

Efeitos conexos do contrato: direitos intelectuais; invenções do empregado; indenizações por dano moral e material.

22. Os poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar. Limites ao poder ao poder potestativo do empregador. Abuso do poder potestativo e teoria do ato ilícito no contrato de trabalho. Direitos da personalidade do empregado. Proteção constitucional à intimidade do empregado. Assédio moral e assédio sexual na relação de emprego. Dano moral da relação de emprego.

23. Leis anti-discriminatórias no direito do trabalho. Discriminação na admissão, na vigência e na terminação do contrato de trabalho. Proteção à mulher e à gestante. Proteção ao Idoso. Inserção das Pessoas Portadoras de Deficiência e dos reabilitados pela previdência social: reserva legal. Acessibilidade.

24. Duração do trabalho. Fundamentos e objetivos. Jornada de trabalho e horário

de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Horas in itinere. Empregados excluídos do direito às horas extras. Art. 62 da CLT. Jornadas especiais de trabalho. Bancário. Função de confiança. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial.

25. Repouso. Repouso intrajornada e interjornada. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias. Convenção 132 da OIT.

26. Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não-salariais. Participação nos lucros e resultados.

27. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário.

28. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Quadro de carreira e planos de cargos e salários.

29. Alteração do contrato de emprego. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de local de trabalho. Remoção. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário de trabalho. Redução de remuneração. Jus variandi. Jus resistendae

30. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Situações tipificadas e controvertidas.

31. Cessação do contrato de emprego: causas e classificação. Rescisão unilateral: despedida do empregado. Natureza jurídica da despedida. Limites. Rescisão unilateral: demissão do empregado. Aposentadoria. Força maior. Factum principis Morte. Resolução por inadimplemento das obrigações do contrato. Despedida indireta. Falta grave. Justa causa. Princípios. Espécies. Dispensa do empregado público concursado.

32. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de trabalho Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato a termo. Aviso prévio. Multa do art. 477 da CLT. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. Homologação. Quitação. Eficácia liberatória. Plano de Demissão Voluntária (PDV). Responsabilidade civil pós-contratual.

33. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de emprego estável. Efeitos da dispensa arbitrária ou sem justa causa: readmissão e reintegração. Indenizações rescisórias. Despedida obstativa.

34. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

35. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.

36. Novas formas de trabalho: trabalho em domicílio e teletrabalho.

37. Meio Ambiente do Trabalho. Segurança e higiene do trabalho. Labor em circunstâncias agressoras da saúde e segurança do empregado. Periculosidade e insalubridade. Acidente do Trabalho e doenças ocupacionais. Trabalho da criança, do adolescente e da mulher. Trabalho noturno. Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego sobre Medicina e Segurança do Trabalho nºs 05, 06 e 07: Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs); Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Responsabilidades decorrentes de acidente do trabalho.

38. Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho (inclusive Orientações Jurisprudenciais), Superior do Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

39. Dano moral individual e coletivo.

DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

1. Direito Coletivo do Trabalho: definição, denominação, conteúdo, função. Os conflitos coletivos de trabalho e mecanismos para sua solução. Direito Coletivo: o problema das fontes normativas e dos princípios jurídicos.

2. Liberdade sindical. Convenções nº 87 e nº 98 da OIT. Organização sindical. Modelo sindical brasileiro. Conceito de categoria. Categoria profissional diferenciada. Dissociação de categorias. Membros da categoria e sócios do sindicato.

3. Entidades sindicais: conceito, natureza jurídica, estrutura, funções, requisitos de existência e atuação, prerrogativas e limitações. Garantias sindicais. Sistemas sindicais: modalidades e critérios de estruturação sindical; o problema no Brasil. Central Sindical no direito comparado e no Brasil.

4. Negociação coletiva. Função. Níveis de negociação. Instrumentos normativos negociados: acordo coletivo, convenção coletiva de trabalho, contrato coletivo de trabalho. Efeitos das cláusulas. Cláusulas obrigacionais e cláusulas normativas. Incorporação das cláusulas nos contratos de emprego. Convenção 154 da OIT.

5. Mediação e arbitragem no Direito do Trabalho. Poder normativo da Justiça do Trabalho.

6. Atividades do Sindicato. Condutas anti-sindicais: espécies e consequências.

7. Greve. Lockout.

8. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.

9. Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho (inclusive Precedentes e Orientações Jurisprudenciais), Superior do Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Coletivo do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. Integração. Eficácia.

2. Acesso à Justiça do Trabalho. Gratuidade. Jus Postulandi. Coletivização do processo na Justiça do Trabalho. Métodos extrajudicial de composição dos conflitos trabalhistas.

3. Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. Os juízos de Direito investidos de jurisdição trabalhista. Corregedoria-Geral e Regional do Trabalho. Atribuições. Lei Orgânica da Magistratura.

4. O Ministério Público do Trabalho. Garantias processuais no processo do trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/93. Inquérito civil. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

5. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência.

6. Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. Jus Postulandi. Mandato tácito.

7. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação.

8. Vícios do ato processual. Espécies. Nulidades no processo do trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Preclusão.

9. Dissídio individual e dissídio coletivo. Distinção. Dissídio individual: procedimentos comum e sumaríssimo. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido.

10. Audiência. "Arquivamento". Conciliação. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Revelia. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção.

11. Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Incidente de falsidade. Perícia. Sistemática de realização das perícias. Testemunhas. Compromisso, impedimentos e consequências. Ônus da prova no processo do trabalho.

12. Sentença nos dissídios individuais. Honorários periciais e advocatícios. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes e terceiros. INSS.

13. Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimento e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso.

14. Recurso de revista. Pressupostos intrínsecos de admissibilidade. Prequestionamento. Matéria de fato. Efeitos. Juízo de admissibilidade. Recurso nos dissídios coletivos. Efeito suspensivo.

15. Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Carta de sentença. Aplicação subsidiária da Lei de Execuções Fiscais. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Execução de títulos extrajudiciais. Execução da massa falida. Liquidação da Sentença. Mandado de Citação. Penhora.

16. Embargos à Execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução.

17. Expropriação dos bens do devedor. Arrematação. Adjudicação. Remição. Execução contra a Fazenda Pública: precatórios e dívidas de pequeno valor.

18. Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.

19. Inquérito para apuração de falta grave. Conceito e denominação. Cabimento. Prazo. Julgamento do inquérito. Natureza e efeitos da sentença.

20. Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento, ação de prestação de contas, mandado de segurança e ação monitoria. Ação anulatória: de sentença e de cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

21. Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência.

22. Dissídio Coletivo. Conceito. Classificação. Competência. Instauração: prazo, legitimação e procedimento. Sentença normativa. Efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de Cumprimento.

23. Ação rescisória no processo do trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso.

24. Tutela antecipatória de mérito e tutelas cautelares no Direito Processual do Trabalho.

25. Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho (inclusive Orientações Jurisprudenciais), do Tribunal Superior de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Processual do Trabalho.

26. Procedimento sumaríssimo.

27. Comissões de Conciliação Prévia. Mediação e Arbitragem. Lides Simuladas.

28. Correção parcial. Reclamação à instância superior.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios fundamentais do processo civil.

2. Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência.

3. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação.

4. Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Tipos de processo: processo de conhecimento, processo cautelar e processo de execução. Noções. Conceito.

5. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. Ausência. Efeitos. Efetividade do processo.

6. Sujeitos da relação processual. Parte. Conceito. Capacidade de ser parte e capacidade de estar em Juízo. Legitimação ordinária e extraordinária: substituição processual. Procuradores. Ministério Público. O Juiz. Intervenção de terceiros. Assistência.

7. Atos processuais. Prazos. Despesas processuais. Honorários.

8. Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos.

9. Tutela inibitória e antecipação de tutela. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer.

10. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação, exceção e objeção. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. A carência de ação. Litispendência, conexão e continência de causa.

11. Prova: conceito; objeto; prova de direito; prova ilícita. Ônus da prova: finalidade, princípios, disciplina. Iniciativa probatória do juiz. Prova emprestada. Apreciação da prova: papel do juiz, sistemas. Início e presunções.

12. Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Julgamento extra, ultra e citra petita. Coisa julgada: limites e efeitos. Coisa julgada e preclusão. Espécies de preclusão.

13. Recursos: princípios gerais e efeitos. Recurso adesivo e reexame necessário. Embargos de declaração. Recurso extraordinário e recurso especial. Natureza e fins. Hipóteses de cabimento.

14. Ação civil de improbidade administrativa.

15. Incidente de uniformização de jurisprudência.

16. Processo de execução. Partes. Liquidação. Natureza jurídica da liquidação e modalidades. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Responsabilidade patrimonial. Bens impenhoráveis. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução contra a Fazenda Pública.

17. Processo cautelar: disposições e princípios gerais, liminares, sentença cautelar e seus efeitos. Medidas cautelares específicas: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas e protesto.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo: Conceito, Objeto. Fontes. Princípios informativos da administração pública.

2. Ato Administrativo: conceito, classificação, requisitos e revogação. Atos administrativos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.

3. Vícios do ato administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Teoria dos motivos determinantes.

4. Administração direta e indireta. Autarquias. Sociedades de economia mista. Empresas públicas. Fundações públicas. Agências reguladoras e executivas. Serviço público: conceito, caracteres jurídicos, classificação, garantias.

5. Poderes da administração: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Poder de polícia: conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia.

6. Responsabilidade civil do Estado: fundamentos; responsabilidade sem culpa: responsabilidade por ato do servidor e por ato judicial. Ação regressiva. Processo administrativo disciplinar.

7. Controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos: limites, privilégios da administração e meios de controle.

8. Agentes públicos. Servidor público e funcionário público. Direito de sindicalização e direito de greve do servidor público. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União. Lei nº 8.112 de 11/12/1990. Natureza jurídica da relação de emprego público. Agentes políticos.

9. Bens públicos. Imprescritibilidade e Impenhorabilidade.

10. Contrato Administrativo: Conceito, Peculiaridades, Controle, Formalização, Execução e Inexecução. Teorias do Fato do Príncipe e da Imprevisão. Licitação: Modalidades e Obrigatoriedade. Poder de Polícia: Conceito, Espécies, Finalidade e Condições de Validade. Recursos Administrativos e Medidas Judiciais.

11. Improbidade Administrativa.

12. Descentralização Administrativa. Direito administrativo regulatório: Agências reguladoras.

13. Controle da Administração Pública. O Ministério Público e a administração pública. Tribunal de Contas da União.

DIREITO AMBIENTAL

1. O meio ambiente como objeto de direito; conceito, aspectos, qualidade do meio ambiente. Meio ambiente do trabalho. Desenvolvimento econômico e meio ambiente.

2. Fundamentos constitucionais da proteção ambiental: ambientalismo constitucional. Constituições estrangeiras e brasileiras. Referências constitucionais ao meio ambiente.

3. Direito fundamental à qualidade do meio ambiente. Formação de um novo direito fundamental.

4. Federalismo e meio ambiente. Repartição de competências. Competência da União, dos Estados e dos Municípios para legislar sobre meio ambiente do trabalho.

5. Objeto da tutela ambiental no âmbito trabalhista. Definição do objeto.

REGIME JURÍDICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Ministério Público no Brasil. Evolução Histórica. Natureza. Funções Típicas e Atípicas. Funções privativas e concorrentes. Princípios Constitucionais e Institucionais. Autonomia. Independência. Organização constitucional.

2. Garantias e Prerrogativas, Atribuições e Vedações Constitucionais de seus Membros. Princípio do Promotor Natural.

3. Ministério Público da União. Lei Orgânica do Ministério Público da União. Ministério Público Federal. Organização e instrumentos de atuação. Poder Investigativo.

4. Ministério Público do Trabalho. Evolução histórica. Organização e instrumento de atuação. Poder Investigativo.

5. Ministério Público dos Estados. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Organização e instrumentos de atuação. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

6. Procedimentos preparatórios. Inquérito civil. Audiências públicas. Termo de compromisso de ajustamento de conduta. Litisconsórcio de Ministérios Públicos.

7. Responsabilidade penal, civil e administrativa dos membros do Ministério Público.

DIREITO CIVIL (de acordo com o novo Código Civil)

1. Da lei: Eficácia espacial e temporal; princípio da irretroatividade da lei. Revogação, derrogação e abrogação. Direito adquirido.

2. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia e Princípios Gerais do Direito e Equidade.

3. Das Pessoas: Naturais; personalidade e capacidade; modalidades, modificações e direitos. Da Ausência. Pessoas Jurídicas: Espécies, personificação, direitos e obrigações. As Fundações. Grupos Jurídicos não personificados. Despersonalização e responsabilidades. Domicílio e Residência.

4. Dos fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e Decadência.

5. Dos bens e suas classificações. Do bem de família.

6. Das obrigações. Conceito, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Do inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.

7. Dos contratos. Disposições gerais. Da extinção dos contratos: exceção do contrato não cumprido e da resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda; doação; empréstimo - comodato e mútuo; prestação de serviço, empreitada; depósito; mandato; transação; locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Do enriquecimento sem causa.



Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ADITAMENTO À PAUTA Nº 6 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)
Sessão em 3 de março de 2004

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 6/2004 - Plenário, para apreciação na Sessão Extraordinária Reservada a se realizar no dia 3/3/2004, o(s) seguinte(s) processo(s):

GRUPO I

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-020.542/2003-2
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não consta

Secretaria-Geral das Sessões, 26 de fevereiro de 2004
RICARDO DE MELLO ARAÚJO
Secretário-Geral das Sessões

ADITAMENTO À PAUTA Nº 6 (ORDINÁRIA)
Sessão em 3 de março de 2004

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 6/2004 - Plenário, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 3/3/2004, o(s) seguinte(s) processo(s):

GRUPO I

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC-011.222/2003-1 (com 2 volumes)
Natureza: Administrativo
Órgão: Tribunal de Contas da União
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria-Geral das Sessões, 23 de fevereiro de 2004
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária do Plenário

1ª CÂMARA

ADITAMENTO À PAUTA Nº 5 (ORDINÁRIA)
Sessão em 2 de março de 2004

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 5/2004 - Primeira Câmara, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 2/3/2004, o(s) seguinte(s) processo(s):

GRUPO I

Classe V - CONCESSÕES: APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-700.002/1985-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério da Fazenda.
Interessada: Helena Leite.
Advogado constituído nos autos: não consta

GRUPO II

Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Relator, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa

TC-350.182/1995-7
Natureza: Tomada de Contas da União
Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Responsável: Deoclides Antônio Santos Neto, ex-Prefeito Municipal (CPF 208.647.603-53),
Advogado constituído nos autos: Alexandre Maia Lago (OAB/MA nº 4.264) e Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA nº 4.947)

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-011.577/2001-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG
Responsável: Carlos Alberto Barros (CPF 066.950.277-49) - ex-Prefeito
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria-Geral das Sessões, 26 de fevereiro de 2004
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da 1ª Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 7 (ORDINÁRIA)
Sessão em 4 de março de 2004

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Ordinária, de acordo com os artigos 17, 134, 135, 137 e 141, §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002.

Grupo I

Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC-003.622/1999-1 (com 2 volumes)
Apenso: TC-009.482/1999-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Aramari/BA
Responsáveis: Genival Cardoso Dantas, CPF: 082.375.065-53; Luiz Felipe Cavalcanti Albuquerque, CPF: 047.575.137-04; Acquacem Serviços de Saneamento Ltda., CNPJ nº 00.573.043/0001-66
Advogado constituído nos autos: Vicente Maia Barreto de Oliveira (OAB/BA 16.902), Manoel Guimarães Nunes (OAB/BA 16.364)

- Relator, Ministro-substituto Lincoln Magalhães da Rocha

TC-001.785/2003-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA
Responsável: Francisco Stênio Cesário de Elias (ex-prefeito)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.787/2003-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA
Responsável: José Bezerra Frazão (ex-prefeito)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.187/2003-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Mazagão - AP
Responsável: Alcides Gomes dos Reis (ex-prefeito)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-279.121/1994-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Responsável: João de Oliveira Figueiredo (ex-prefeito)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe III - AUDITORIAS, INSPEÇÕES E OUTRAS MATÉRIAS CONCERNENTES A FISCALIZAÇÃO.

- Relator, Ministro Adylson Motta

TC-014.414/2001-8
Natureza: Relatório de Auditoria
Entidade: Prefeitura Municipal de Santarém - PA
Responsável: Joaquim Lira Maia (CPF 036.404.262-15)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.

- Relator, Ministro-substituto Lincoln Magalhães da Rocha

TC-854.995/1997-8
Natureza: Concessão de aposentadoria (alterações)
Órgão: Tribunal Regional Federal da 4ª Região (RS, SC e PR)
Interessada: Ana Francisca Pauleto e Lorinda Margaret Lazzari Bom
Advogado constituído nos autos: não há

Grupo II

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC-013.586/2000-0 (com 5 volumes)
Natureza: Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial
Entidade: Conselho Regional de Odontologia - CRO/PR
Interessados: Márcio Jacomel (ex-Presidente, CPF 321.210.919-04), João Luiz Carlini (ex-Presidente, CPF 633.631.869-91), Wagner João Carreira (Presidente, CPF 553.269.789-20) e Vânia Eliana Sanches Rodrigues (ex-Diretora-Executiva, CPF 355.922.909-00)
Advogado constituído nos autos: José Affonso Dallegrave Neto (OAB/PR 15.211), Débora Koliski Vons (OAB/PR 18.039), Daniele Lucy Lopes de Sehlí (OAB/PR 22.987), Maria Angela Szpak Swiech (OAB/PR 29.189), Carlos Alexandre Perin (OAB/PR 21.509), Antonia Regina Carazzai Budel (OAB/PR 24.994), Pedro Paulo Pamplona (OAB/PR 4.660), Luiz Carlos

8. Empresa. Conceito. Do empresário e do exercício da empresa. Da sociedade: disposições gerais, espécies, obrigações e responsabilidades: da sociedade e dos sócios. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão; Do estabelecimento: institutos complementares, prepostos. Sociedade Limitada: disposições preliminares, quotas, administração, deliberação dos sócios, aumento e redução do capital, resolução da sociedade em relação a sócios minoritários. Dissolução: modos e efeitos. Da sociedade cooperativa.

9. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade social: conceito e princípios (constitucionais).

2. Da organização da seguridade social.

3. Do custeio da seguridade social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Arrecadação e recolhimento das contribuições. Responsabilidade pelo recolhimento. Prescrição e decadência.

4. Previdência social: conceito e princípios. Beneficiários e prestações da previdência social. Benefícios. Elementos básicos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Seguro-de-emprego. Cumulação de benefícios e prescrição.

DIREITO PENAL

1. Conceitos penais aplicáveis ao Direito do Trabalho: dolo, culpa, reincidência; circunstâncias agravantes; circunstâncias atenuantes; majorantes e minorantes.

2. Tipo e tipicidade. Exclusão. Legítima defesa e estado de necessidade.

3. Crime, conceito. Tentativa, consumação, desistência voluntária, arrependimento eficaz, culpabilidade, co-autoria e co-participação. Imputabilidade. Causas de exclusão. Responsabilidade penal da pessoa jurídica.

4. Crimes contra a liberdade pessoal.

5. Crimes Contra o Patrimônio: furto, roubo, receptação, extorsão, dano, apropriação indébita, estelionato.

6. Crimes Contra a Honra.

7. Crime de Abuso de Autoridade.

8. Crimes contra a Administração da Justiça.

9. Direito penal do trabalho: Crimes contra a Organização do Trabalho; condutas criminosas relativas à anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; retenção de salário; apropriação indébita e sonegação das contribuições previdenciárias.

10. Crime de falsidade documental: falsificação de documento público, falsificação de documento particular, falsidade ideológica, falsidade de atestado médico, uso de documento falso e supressão de documento.

DIREITO INTERNACIONAL E DIREITO COMUNITÁRIO

1. Direito Internacional Público: Noção. Definição e denominação. Fundamento e desenvolvimento histórico. Fontes.

2. Sujeitos do Direito Internacional Público: Estado e Organizações Internacionais.

3. Órgãos das Relações entre os Estados: agentes diplomáticos, representantes consulares, Convenções de Viena de 1961 e 1963, as missões especiais.

4. Imunidade de jurisdição dos Estados: origem, fundamentos e limites. Imunidade de execução.

5. Tratados Internacionais: vigência e aplicação no Brasil.

6. OIT - Organização Internacional do Trabalho: natureza e composição de seus órgãos. Convenções e Recomendações Internacionais do Trabalho: vigência e aplicação no Brasil.

7. OIT e ordem econômica internacional: a globalização da economia e seus reflexos no campo social. A coerência da OIT em prol da Justiça Social.

8. Estrangeiros. Condição. Limitações à aplicação da lei estrangeira.

9. Conflitos de leis no espaço.

10. Validade de sentença estrangeira no Brasil.

11. Direito Comunitário: conceito, princípios e orientações sociais. Fontes. Mercosul: Constituição, estrutura, principais normas em matéria social. Livre circulação de trabalhadores. Normas processuais do Mercosul.

DIREITO COMERCIAL (Obs: considerando-se o novo Código Civil)

1. Do Comerciante e dos atos de comércio.

2. Sociedades anônimas: conceito, características e espécies. Capital social. Ações: formas e espécies. Modificação do capital. Acionistas: direitos e obrigações. Assembléias. Conselho de Administração. Diretoria. Administradores: deveres e responsabilidades. Dissolução, liquidação e extinção da companhia. Condição jurídica dos empregados eleitos diretores da sociedade.

3. Títulos de crédito: conceito, natureza jurídica e espécies - letra de câmbio, duplicata, cheque, warrant.

4. Contratos mercantis: alienação fiduciária em garantia; arrendamento mercantil (leasing); franquia (franchising); faturização (factoring); representação comercial, concessão mercantil.

5. Concordata: normas gerais, espécies e efeitos. Falência: caracterização, espécies, efeitos da sentença declaratória da falência, administração da falência, habilitação dos créditos. Liquidação extrajudicial de sociedades e instituições financeiras. Noções gerais.

6. O Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência, interpretação e ônus da prova. Desconsideração da personalidade jurídica. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

7. Conceito de tripulante de aeronave segundo o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986). Composição da tripulação de aeronave. Comandante de aeronave e sua responsabilidade no que diz respeito à tripulação. Regulamentação das Profissões do aeroviário (Decreto nº 1.232, de 22 de junho de 1962) e do aeronauta (Lei nº 7.183/84).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. Normas gerais.

2. Obrigação Tributária. Hipótese de Incidência. Fato Imponível. Sujeitos Ativo e Passivo. Responsabilidade Tributária.

3. Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão.

4. Imunidades e Isenções.

5. Tributos. Natureza Jurídica. Conceito. Classificação. Espécies. Impostos. Taxas. Contribuições. Empréstimo Compulsório.

6. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.